

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**  
**PROCESSO Nº 59520.001365/2021-68-e**

Aos 28 dias de fevereiro do ano de 2022, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, empresa pública federal criada pela Lei nº 6.088, de 16/07/1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2000 e do seu do seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 8.258, de 29 de maio de 2014, e alterado pela Ata da Assembléia Geral Ordinária de 11 de novembro de 2020 e Ata da Assembléia Geral Extraordinária de 29 de janeiro de 2021, com sede na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa, CEP 47.600-000, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0014-40, neste ato representado pelo Senhor HARLEY XAVIER NASCIMENTO, brasileiro, casado, engº eletricista, CPF/MF nº 542.826.755-00, RG nº 03.963.945-23 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Manoel Novaes, s/n, Centro, CEP 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa - BA, nomeado pela Decisão nº 966 de 19 de Julho de 2016, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº **22/2021** - referente ao **Fornecimento, carga, transporte e descarga de equipamentos e materiais destinados à implantação de ações de inclusão produtiva e outras demandas, respeitando a área de atuação da CODEVASF no Estado da Bahia, sob a jurisdição da 2ª Superintendência Regional**, por Sistema de Registro de Preços, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União, peça 106, e homologado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, através da Resolução nº 208 de 03/02/2022, constante à peça 103 do Processo nº 59520.001365/2021-68-e, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata: LETÍCIA CAMOLESI BAGÃO SILVA, CNPJ nº 12.807.382/0001-49, com sede no Endereço: Travessa Imperador, nº 127, bairro Centro, Pérola-PR, CEP: 87.540-000. Telefone nº (44) 3636-2018, E-mail: [licitacao@mafran1.com.br](mailto:licitacao@mafran1.com.br), representada por seu representante Legal, Sra. Leticia Camolesi Bagão Silva, brasileira, casada, residente e domiciliado em travessa imperador nº 127 – centro - Pérola - PR, RG nº 10.163.575-9, CPF nº 062.242.859-42, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com os itens elencados abaixo, com suas características e respectivas quantidades.

**Valor total da Ata, conforme itens a seguir discriminados: R\$ 1.031.600,00 (um milhão, trinta e um mil e seiscentos reais)**

ITEM Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
85	Máquina de costura reta industrial completa – montagem inclusa, 01 agulha, lubrificação automática, motor 3.450 rpm mínimo, bivolt, gabinete de madeira. Garantia mínima 12 meses.	32	R\$ 2.290,00	R\$ 73.280,00
86	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP) -	8	R\$ 2.290,00	R\$ 18.320,00

**Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL**

	Máquina de costura reta industrial completa – montagem inclusa, 01 agulha, lubrificação automática, motor 3.450 rpm mínimo, bivolt, gabinete de madeira. Garantia mínima 12 meses.			
87	Máquina de costura interlok industrial completa – montagem inclusa, motor de 3.450 rpm mínimo, bivolt, lubrificação automática, 5 fios, 01 volante, gabinete de madeira. Garantia mínima 12 meses.	32	R\$ 4.000,00	R\$ 128.000,00
88	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP) - Máquina de costura interlok industrial completa – montagem inclusa, motor de 3.450 rpm mínimo, bivolt, lubrificação automática, 5 fios, 01 volante, gabinete de madeira. Garantia mínima 12 meses.	8	R\$ 4.000,00	R\$ 32.000,00
89	Máquina de costura galoneira industrial completa – montagem inclusa, motor 3.450 rpm mínimo, bivolt, lubrificação automática, 5 fios, 01 volante – 14 gabinete de madeira. Com aparelho de viés com as medidas 2,0. 3,0 e 3,5. Com aparelho de Pipa. Garantia mínima 12 meses.	32	R\$ 4.900,00	R\$ 156.800,00
90	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP) - Máquina de costura galoneira industrial completa – montagem inclusa, motor 3.450 rpm mínimo, bivolt, lubrificação automática, 5 fios, 01 volante – 14 gabinete de madeira. Com aparelho de viés com as medidas 2,0. 3,0 e 3,5. Com aparelho de Pipa. Garantia mínima 12 meses.	8	R\$ 4.900,00	R\$ 39.200,00
91	Máquina de costura overllok industrial completa – montagem inclusa, motor 3.450 rpm mínimo - bivolt - lubrificação automática - 3 fios - gabinete de madeira. Com aparelho de frizo	32	R\$ 3.600,00	R\$ 115.200,00

**Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL**

	de 2mm. Garantia mínima 12 meses.			
92	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP) - Máquina de costura overlok industrial completa – montagem inclusa, motor 3.450 rpm mínimo - bivolt - lubrificação automática - 3 fios - gabinete de madeira. Com aparelho de frizo de 2mm. Garantia mínima 12 meses.	8	R\$ 3.600,00	R\$ 28.800,00
94	Máquina de bordar, computadorizada - Máquina de Bordado, com área de bordado de até 16 x 26 cm; velocidade de até 850 ppm; mínimo 280 bordados na memória; mínimo de 11 fontes de letras; visor LCD touchscreen colorido de 3,7”; Entrada para Pen Drive (USB); Memória interna para armazenamento de novos bordados; controle de tensão automático; leitura de arquivos em formato DST e PES; enfiador de linha automático rápido e fácil; cortador de linha automático; luz em LED para iluminar a área de trabalho; Com os seguintes acessos: calçador para bordado “u”; conjunto de agulhas; bobinas; abridor de costura; bivolt. Garantia mínima 12 meses.	32	R\$ 11.000,00	R\$ 352.000,00
95	(COTA DE ATÉ 25% - Exclusivo para ME e EPP) - Máquina de bordar, computadorizada - Máquina de Bordado, com área de bordado de até 16 x 26 cm; velocidade de até 850 ppm; mínimo 280 bordados na memória; mínimo de 11 fontes de letras; visor LCD touchscreen colorido de 3,7”; Entrada para Pen Drive (USB); Memória interna para armazenamento de novos bordados; controle de tensão automático; leitura de arquivos em formato DST e PES;	8	R\$ 11.000,00	R\$ 88.000,00

enfiador de linha automático rápido e fácil; cortador de linha automático; luz em LED para iluminar a área de trabalho; Com os seguintes acessos: calçador para bordado “u”; conjunto de agulhas; bobinas; abridor de costura; bivolt. Garantia mínima 12 meses.			
--	--	--	--

### 1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga a **CODEVASF** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na aquisição dos materiais ou implementos em igualdade de condições.

### 2 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública que estejam enquadradas no art. 1º da Lei 13.303/2016 e que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.

Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### 3 – DA REALIZAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

Durante a realização dos fornecimentos contratados deverá ser observado o disposto no **Edital de Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 22/2021** e seus anexos.

### 4 – DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes devidamente comprovadas, as situações previstas no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/2016 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei n.º 13.303/16, a CODEVASF, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela CODEVASF, o fornecedor beneficiário será convocado pela **CODEVASF** para negociação do valor registrado em Ata.

### 5 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor Beneficiário da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

**Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL**

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Por iniciativa da **CODEVASF**:

- a) Sofrer sanção prevista no art. 38 ou inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- e) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Se recusar a realizar os fornecimentos nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Em quaisquer das hipóteses acima, a **CODEVASF** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos concorrentes a nova ordem de registro.

#### **6 – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

#### **7 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela **CODEVASF** em conformidade com o disposto no item 21 do Edital.

#### **8 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O detentor da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das sanções administrativas previstas no item 23 do Edital, no caso de descumprimento parcial ou total das condições estipuladas.

#### **9 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Sr. Superintendente Regional da **CODEVASF**, e, no caso dos órgãos usuários, pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

#### **10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR**  
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**  
**Secretaria Regional de Licitações – 2ª SL**

Integram esta Ata, o **Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 22/2021**, seus anexos, e a proposta da empresa: LETÍCIA CAMOLESI BAGÃO SILVA classificada em 1º lugar no certame supramencionado.

O Foro da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa/BA, Seção Judiciária da Bahia-TRF/1ª Região, será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus da Lapa (BA), 28 de fevereiro de 2022.

**HARLEY XAVIER NASCIMENTO**  
Superintendente Regional  
CODEVASF – 2ª SR

**LETICIA  
CAMOLESI  
BAGAO SILVA:  
06224285942**

Assinado digitalmente por LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA:06224285942  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=21275478000102, OU=presencial, CN=LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA:06224285942  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.02.17 08:21:40-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1

---

**LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA**  
**LETICIA CAMOLESI BAGÃO SILVA - EPP**